**3º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016**

**3º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA. – EPP**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE – RSS PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS – SP**, classificados nos Grupos “A”, “B” e “E”, da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, observadas as disposições da Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, bem como às demais normas e regulamentos sanitários, ambientais e técnicos, aplicáveis sobre o desempenho dessas atividades**.**

Aos 08 dias do mês de março de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, CNPJ sob nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Bairro Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, representada pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA. – EPP**, CNPJ nº 06.003.515/0001-21, com sede na
Rua Rui Barbosa nº 723 – Bairro Centro – CEP 18.960-000 – Bernardino de Campos – SP – Fone (0XX14) 3346-2720 – E-mail: cheiroverde@cheiroverdeambiental.com.br, representada pela **SENHORA VERA LÚCIA PINHEIRO SHIOGA**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4.486.873-X, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 474.162.978-34, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 006/2016, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 –** O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO Nº 009/2016**, que passa a ter a seguinte redação:

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE 7.200 KG. DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE – RSS PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS – SP**, classificados nos Grupos “A”, “B” e “E”, da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, observadas as disposições da Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, bem como às demais normas e regulamentos sanitários, ambientais e técnicos, aplicáveis sobre o desempenho dessas atividades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2.1 –** O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 009/2016**, que passa a ter a seguinte redação:

**2.1 –** O prazo de vigência deste contrato será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1 –** O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO CONTRATO Nº 009/2016**, que passa a ter a seguinte redação:

**5.2.2** – O prazo de execução dos serviços é de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data do recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços**.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1 –** O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 009/2016**, que passa a ter a seguinte redação:

**6.1** – O valor total do presente contrato é de **R$ 58.680,00 (CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**, sendo o valor de R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos), por quilo.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

**5.1 –** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R$ 14.670,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS).**

**CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA**

**6.1 –** A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 14.670,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS)**, onerará o recurso orçamentário e financeiro reservado na Funcional Programática: **FICHA 324**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

**6.2 –** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**7.1 –** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**8.1 –** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**8.2 –** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**

**CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL**

**RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA. – EPP**

**VERA LÚCIA PINHEIRO SHIOGA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**:

|  |  |
| --- | --- |
| **RENILDA MONITOR****VELOSO DIAS DE OLIVEIRA****RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP****CPF Nº 248.408.008-55** | **LEANDRO APARECIDO DE SOUZA****RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP****CPF Nº 174.082.828-31** |

**GESTOR DO CONTRATO:**

|  |  |
| --- | --- |
| **ÉCIO INÁCIO DE OLIVEIRA**Diretor de SaúdeCPF nº 051.513.128-80 |  |